



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, a termo incerto(m/f), Oferta na BEP n.º OE202404.

ATA N.º 4

Aos 4 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 14h00, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto aberto por despacho do Presidente do IPVC de 09/02/2024, constituído por:

Presidente do Júri: Ana Sofia de Sá Gil Rodrigues, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Sara Maria da Cruz Maia de Oliveira Paiva, Pró Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal efetivo: Diogo Augusto Freitas Moreira, Técnico Superior da Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Foram admitidos e submetidos ao processo de avaliação os/as seguintes candidatos/as:

- Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa
- Tiago Fernandes Martins
- Durval Nuno Rodrigues da Cruz e Silva
- João Pedro Portela Dantas
- Bruna Francisca Gonçalves Lima
- Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá
- Pedro Jorge Parente Ruivo
- Luísa Catarina Gonçalves da Silva
- Ana Rita Martins Costa
- Ivone Rodrigues Marques



Não compareceram à entrevista as candidatas Ana Rita Martins Costa e Ivone Rodrigues Marques, pelo que, nos termos da alínea a), do n.º 15, do detalhe de oferta de emprego com a referência OE202404/0992, foram excluídas do processo de recrutamento.

Assim, foram submetidos ao processo de avaliação os/as seguintes candidatos/as:

- Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa
- Tiago Fernandes Martins
- Durval Nuno Rodrigues da Cruz e Silva
- João Pedro Portela Dantas
- Bruna Francisca Gonçalves Lima
- Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá
- Pedro Jorge Parente Ruivo
- Luísa Catarina Gonçalves da Silva

Relativamente à avaliação curricular (AC), considerando o definido no ponto 11 do detalhe de oferta de emprego com a referência OE202404/0992, foram considerados os seguintes aspetos: **Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP) relevante para o exercício das funções a que se candidata (cursos, ações de formação, seminários, programas); Experiência profissional (EP) nas funções a que se candidata.**

Em função destes aspetos, o júri atribuiu a seguinte pontuação à avaliação curricular (AC):

Candidato/a	Avaliação	Observações
Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Tiago Fernandes Martins	11,2	a) Habilitação académica de Mestrado; b) Foram comprovadas 3 ações de formação relevantes para o exercício das funções;



		c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Durval Nuno Rodrigues da Cruz e Silva	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções.
João Pedro Portela Dantas	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Bruna Francisca Gonçalves Lima	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Pedro Jorge Parente Ruivo	10,8	a) Habilitação académica legalmente exigida; b) 2 formações relevantes para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
Luísa Catarina Gonçalves da Silva	9,6	a) Habilitação académica legalmente exigida;



		b) Não foi comprovada formação relevante para o exercício das funções; c) Não foi comprovada experiência profissional relevante para o exercício das funções
--	--	---

Relativamente à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do definido na ata nº1, foram avaliados os conhecimentos profissionais e as competências dos/as candidatos/as que estão diretamente relacionadas com a área do concurso e com o exercício da função.

Em função destes aspetos, o júri atribuiu a seguinte avaliação:

Candidato/a	Avaliação
Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa	13,6
Tiago Fernandes Martins	15,2
Durval Nuno Rodrigues da Cruz e Silva	11,2
João Pedro Portela Dantas	12
Bruna Francisca Gonçalves Lima	10,4
Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá	12,8
Pedro Jorge Parente Ruivo	11,2
Luísa Catarina Gonçalves da Silva	11,2

Em função da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências, a ordenação final dos/as candidatos/as resultante da aplicação dos métodos de avaliação é o seguinte:

Ordenação	Candidata/o	Avaliação
1º	Tiago Fernandes Martins	13,60
2º	Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa	12,00
3º	Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá	11,52



4º	João Pedro Portela Dantas	11,04
5º	Pedro Jorge Parente Ruivo	11,04
6º	Durval Nuno Rodrigues da Cruz e Silva	10,56
7º	Luísa Catarina Gonçalves da Silva	10,56
8º	Bruna Francisca Gonçalves Lima	10,08

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente

O/A 1.º Vogal Efetivo

O/A 2.º Vogal suplente